



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

EMENDA MODIFICATIVA

A nova redação do art. 7º, inciso II da Lei nº 5.642/2015, dada pelo art. 2º do Projeto de Lei 038/2025 passa vigorar nos seguintes termos:

“Art. 7º O COMJUVV será composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, divididos igualmente entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil.

I. (...)

II. Representantes da Sociedade Civil (07):

- a. Movimentos, Associações e Organizações da Juventude Estudantil;
- b. **Movimentos, Associações e Organizações da Juventude de Direitos Humanos, dois representantes;**
- c. Movimentos, Associações e Organizações da Juventude – Povos e Comunidades Tradicionais e/ou Movimento Negro;
- d. Movimentos, Associações e Organizações da Juventude – Artísticas, Culturais, Esporte e/ou Lazer;
- e. Movimentos, Associações e Organizações da Juventude – Religioso;
- f. Movimentos, Associações e Organizações da Juventude – Trabalho, Fomento e/ou Pesquisa.

Parágrafo único. Os critérios de habilitação, eleição ou indicação dos representantes da sociedade civil serão definidos no regimento eleitoral do COMJUVV.” (NR).”

Vila Velha, 09 de dezembro de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador por Vila Velha





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
Gabinete Vereador George Alves

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade corrigir um erro material existente no texto do Projeto de Lei nº 038/2025, que, ao alterar a composição do Conselho Municipal de Juventude de Vila Velha – COMJUVV, determina que o órgão será composto de forma paritária, com sete representantes do Poder Público Municipal e sete representantes da Sociedade Civil, mas apresenta apenas seis alíneas no inciso II, rompendo a paridade estabelecida no caput.

Em diálogo com a Secretaria Municipal de Assistência Social, foi informado que a intenção original da Administração era destinar duas vagas para Movimentos, Associações e Organizações da Juventude de Direitos Humanos, diante da expressiva presença e diversidade de entidades atuantes no Município com foco na promoção e defesa dos direitos humanos, especialmente no que se refere à juventude.

Dessa forma, a presente emenda não altera o mérito da proposição, mas corrige sua estrutura, restabelecendo a paridade prevista e garantindo a adequada representatividade da sociedade civil no conselho. Além disso, a alteração harmoniza o texto legal com os princípios constitucionais da participação popular e da gestão democrática das políticas públicas, e com as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, que valorizam o protagonismo social na formulação e no controle das políticas públicas. Por essas razões, requer-se a aprovação da presente emenda.

Vila Velha, 09 de dezembro de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador por Vila Velha



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003200380033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **09/12/2025 15:57**

Checksum: **3B7475D59503364803B77A8E368B283BE9741682716B1639AA0EEAA4F46CAAC4**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003200380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.